



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 881/2014

Buritis/RO, 20 de novembro de 2014.

“Altera a lei Municipal nº 788/2013 que Estima a Receita e Fixa a despesa – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2014.”

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º. O inciso III do artigo 10º da lei Municipal nº 788/2013, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício financeiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto do artigo 20 da LDO/2014 e Inciso I do Artigo 8º e inciso III do artigo 43, da lei federal nº 4.320/64 em até 14% (Quatorze por cento) do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrario.

ANTÔNIO CORREA DE LIMA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
20/11/2014
19/12/2014
Burlon

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De 20/11/14 a 19/12/14
Assinatura